

## **EDITAL FAPERGS/CAPES 14/2013**

### **PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** e a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** tornam público o presente Edital para interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO** cujo objetivo é conceder bolsas aos estudantes de pós-graduação, conforme os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas até **17/12/2013** e deverão ser encaminhadas à FAPERGS com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) ou na sede da FAPERGS na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922.

#### **1. OBJETIVO**

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de mestrado acadêmico a programas de pós-graduação - PPG aprovados pela CAPES, e que tenham, preferencialmente, no máximo 8 anos de funcionamento, oferecidos por instituições de ensino superior públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, em todas as áreas do conhecimento.

#### **2. MODALIDADE DE ACESSO**

As bolsas de mestrado acadêmico poderão ser concedidas pela FAPERGS/CAPES às instituições de ensino superior que atenderem os requisitos de habilitação neste programa.

#### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

##### **3.1 Da Instituição Proponente:**

- a) Ter sede no Rio Grande do Sul;
- b) Caracterizar-se como instituição de ensino superior pública ou privada sem fins lucrativos;
- c) Ter programas de pós-graduação aprovados pela CAPES e funcionando preferencialmente há 08 (oito) anos, no máximo.

##### **3.2 Do Candidato à Bolsa**

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;

- b) Estar regularmente matriculado em cursos de mestrado acadêmico, em qualquer área do conhecimento, oferecidos pelas instituições proponentes;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- d) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG.
- g) Ser selecionado e indicado pela instituição proponente.
- h) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

#### 4. CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital.	21/10/2013
<b>Data limite para postagem dos documentos e inscrições.</b>	<b>17/12/2013 (*)</b>
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS.	06/01/2014
<b>Data limite para interposição de recursos.</b>	<b>13/01/2014</b>
<b>DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.</b>	<b>20/01/2014</b>
<b>Período de indicação dos bolsistas</b>	<b>Até 21/03/2014</b>
<b>Data limite para a submissão das informações complementares e entrega do Termo de Compromisso da CAPES assinado</b>	<b>Até 30/04/2014 (*)</b>
<b>Início da implementação da Bolsa</b>	<b>02/05/2014</b>

(\*) *Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.*

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 19.872.000,00 (dezenove milhões oitocentos e setenta e dois mil reais) do orçamento da CAPES.

##### 5.1 Itens Financiáveis

Serão concedidas um total de 552 bolsas de mestrado, com os recursos do orçamento da CAPES.

As bolsas terão o valor mensal unitário de R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais).

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE MESTRADO

O prazo de vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses e não haverá prorrogação.

#### 7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

Os documentos e as informações exigidas deverão ser submetidos em nome do Representante Legal da Instituição Proponente, através do Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, conforme prazo determinado pelo CRONOGRAMA.

O endereço eletrônico para acesso ao *site* SigFapergs é:

<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>

**7.1** Será aceita uma única proposta por proponente.

**7.2** Não serão avaliadas as propostas que forem submetidas de forma incompleta, seja no preenchimento ou na submissão insuficiente de documentos e/ou declarações.

**7.3** Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

**7.4** Todos os documentos deverão ser enviados em meio eletrônico e através do SigFapergs. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de auxílios protocoladas na sede da FAPERGS ou enviadas por qualquer outro meio que não seja através do SigFapergs.

**7.5** A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

**7.6** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de bolsas protocoladas na sede da FAPERGS.

**7.7** Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, tanto com relação ao preenchimento quanto no envio insuficiente de documentos e/ou declarações.

**7.8** Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPERGS.

## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

### **8.1 Documentos necessários para submissão da proposta:**

- a) Cadastro atualizado do Representante Legal e da Instituição Proponente no SIGFapergs;
- b) Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo assinado pelo representante legal da instituição proponente (Anexo I);

### **8.2. Informações complementares:**

#### **Pela Instituição**

- a) Listagem dos bolsistas selecionados com as informações solicitadas no Anexo II.

#### **Pelo Bolsista**

- b) Cadastro individual do bolsista e respectivo projeto no SIGFapergs;
- c) Cópia do CPF e RG do bolsista selecionado pelo PPG;
- d) Cópia do comprovante de matrícula no mestrado nas áreas de abrangência deste edital;

e) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para envio da documentação complementar – item 4 CRONOGRAMA). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.

## **9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A FAPERGS e a CAPES nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento da solicitação de bolsa de estudo. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

### **9.1. Etapa I – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – FAPERGS.

### **9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial**

Os pedidos de concessão de bolsa habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial relativamente aos seguintes aspectos:

- a) Tempo de funcionamento do PPG;
- b) Conceito do PPG na avaliação da CAPES;
- c) Número de alunos beneficiados com bolsas nos últimos 03 (três) anos.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate entre os PPGs serão adotados os critérios de:

- 1º - Menor número de alunos beneficiados com bolsas de estudo.
- 2º - Maior nota no conceito CAPES.
- 3º - Candidato com maior nota no processo seletivo do PPG.

Em persistindo o empate o critério de desempate será antiguidade do PPG.

## **11. ACOMPANHAMENTO**

**11.1** Durante o período de vigência da bolsa, a instituição de ensino superior será responsável por informar à FAPERGS, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Formulário de Cadastramento do Bolsista e Termo de Compromisso da CAPES.

**11.2** O bolsista, ao final do período de vigência da bolsa de mestrado, deverá apresentar uma cópia da dissertação juntamente com a ata de defesa à FAPERGS, observando os prazos fixados no Termo de Compromisso da CAPES.

**11.3** As instituições proponentes deverão apresentar relatórios técnicos parciais e final e formulário Síntese de Resultados conforme estabelecido no Termo de Compromisso da CAPES;

**11.4** A FAPERGS/CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

**11.5** As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS**

A relação dos bolsistas aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPERGS/CAPES, [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

**13.2** Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS que proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3** As razões de recursos deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

**13.4** Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

## **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **15. TERMO DE COMPROMISSO DA CAPES**

**15.1** Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Compromisso da CAPES deverá ser assinado pelo representante legal da instituição proponente e pelo bolsista, e entregue à FAPERGS até **a data estabelecida no item 4 - CRONOGRAMA.**

**15.2** O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao PPG seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

**15.3** Caso a instituição proponente não se manifeste neste prazo, as bolsas não serão implementadas.

**15.4** A instituição proponente e o bolsista selecionado não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, quando da assinatura do Termo de Compromisso durante sua vigência.

**15.5** A instituição proponente que enviar o Termo de Compromisso da CAPES após **a data limite** ou enviá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** A participação neste processo seletivo implicará a aceitação dos termos deste Edital e das normas da FAPERGS disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**16.2** A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

**16.3** As instituições proponentes que estiverem com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à FAPERGS estarão dispensadas de apresentar cópias do CPF/RG de seu representante legal, dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como do ato que designou o representante legal para o cargo.

**16.4** Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

**16.5** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos. Exceto os Termos de Outorga, que deverão ser remetidos via SEDEX para:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS  
Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar  
Centro - Porto Alegre - RS  
CEP 90020-021

**EDITAL FAPERGS/CAPES n. 014/2013 – Programa de Bolsas de MESTRADO**

**16.6** O marco inicial da contagem dos prazos que dependerem de remessa de documentos à FAPERGS será a data de sua postagem.

**16.7** As bolsas concedidas pela FAPERGS/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**16.8** Não será permitida, a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.

**16.9** As bolsas concedidas pela FAPERGS/CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**16.10** É vedada a substituição do bolsista selecionado.

**16.11** É responsabilidade da instituição proponente, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**16.12** Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERGS/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS/CAPES.

**16.13** A FAPERGS/CAPES poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

**16.14** O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e a CAPES deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

**16.15** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e pela CAPES.

**16.16** As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo e da CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2013.

Nádya Pesce da Silveira  
**Diretora Presidente**

Marco Antonio Baldo  
**Diretor Administrativo**